



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

MANDATO DE 2021-2025

ATA Nº 15/2023

ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃ

----- Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três pelas 9:30 horas, nesta Vila, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Sertã, sob a presidência do Senhor Carlos Alberto de Miranda, Presidente da Câmara e com a presença dos Senhores Vereadores:

----- Paulo Jorge Farinha Luís -----

----- Rui Jorge Gaspar Antunes -----

----- José da Silva Nunes -----

----- Fernando Conceição Gaspar Silva -----

----- José Carlos Sousa Fernandes -----

----- António Antunes Xavier -----

----- A Vereadora Cristina Alexandra dos Reis Nunes informou o Senhor Presidente da Câmara que estaria ausente na reunião 28 de julho, tendo solicitado a sua substituição, ao abrigo do artº 79º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, o que ocorreu, tendo comparecido o Senhor Fernando Conceição Gaspar Silva. -----

A reunião foi secretariada por Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, Técnica Superior.-----

Declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente, foram tomadas as seguintes deliberações-----

----- O Senhor Presidente fez a leitura da Ordem do Dia (artº 53 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro) desta reunião Ordinária: -----

----- **1 - Ata da reunião anterior - para aprovação;** -----

----- **2 - Período de "Antes da Ordem do Dia".** -----

----- **2.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal** -----

----- **2.2 - Apreciação de assuntos de interesse para o Município** -----

----- **3 - Período de "A Ordem do Dia"** -----

----- **3.1 -Proposta de voto de pesar pelo falecimento da Senhora Natália de Jesus Silva Marcelino familiar de trabalhador do Município da Sertã - Proc.º 2023/150.10.701.02/15 - para aprovação;** -----

----- **3.2 - Proposta de Protocolo entre o Município da Sertã e o Sertanense Futebol Clube para a época desportiva 2023/24 - Proc.º2023/850.10.002.01/83 - para aprovação;**



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

----- 3.3 - Proposta de Protocolo entre o Município da Sertã e o Grupo Desportivo Vitória de Sernache para a época desportiva 2023/24- Proc.º 2023/850.10.002.01/90 - para aprovação; -----

----- 3.4 -Proposta de Protocolo entre o Município da Sertã e a Associação Recreativa Cultural e Desportiva de Cabeçudo para a época desportiva 2023/24 - Proc.º 2023/850.10.002.01/84 - para provação; -----

----- 3.5 - Proposta de pedido de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade do Prédio Rústico do artigo 879 da União de Freguesias de Ermida e Figueiredo - Proc.º 2023/450.30.502/29 - para aprovação; -----

----- 3.6 - Proposta de pedido de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade do Prédio Rústico dos artigos 49, 181 e 2948 da União de Freguesias de Ermida e Figueiredo - Proc.º 2023/450.30.502/31 - para aprovação; -----

----- 3.7 - Proposta de pedido de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade do Prédio Rústico dos artigos 2150 e 4079 da Freguesia do Castelo - Proc.º 2023/450.30.502/32 - para aprovação; -----

----- 3.8 - Proposta de pedido de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade do Prédio Rústico dos artigos 3423 e 3318 da Freguesia da Várzea dos Cavaleiros- Proc.º 2023/450.30.502/33 - para aprovação; -----

----- 3.9 - Proposta de Carta Educativa Concelho da Sertã - Proc.º 2022/300.10.005/181 - para aprovação; -----

----- 3.10 - Proposta de apoio ao arrendamento no âmbito do Regulamento para Atribuição de Apoios a Agregados Familiares com Dificuldades Socioeconómicas - Proc.º 2023/650.20.301/1 - para aprovação; -----

----- 3.11 - Proposta de apoio ao arrendamento no âmbito do Regulamento para Atribuição de Apoios a Agregados Familiares com Dificuldades Socioeconómicas - Proc.º 2023/650.20.301/4 - para aprovação; -----

----- 3.12 - Proposta de apoio ao arrendamento no âmbito do Regulamento para Atribuição de Apoios a Agregados Familiares com Dificuldades Socioeconómicas - Proc.º 2023/650.20.301/5 - para aprovação; -----

----- 3.13- Proposta de apoio na área da deficiência/incapacidade no âmbito do Regulamento para Atribuição de Apoios a Agregados Familiares com Dificuldades Socioeconómicas - Proc.º 2023/650.20.602/5 - para aprovação; -----

----- 3.14- Proposta de apoio na área da deficiência/incapacidade no âmbito do Regulamento para Atribuição de Apoios a Agregados Familiares com Dificuldades Socioeconómicas - Proc.º 2023/650.20.602/4 - para aprovação; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor or a representative, is placed here.

- 3.15 - Proposta de ratificação do despacho do Presidente da Câmara que aprovou o Acordo de Colaboração - 1.º Direito entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. e o Município da Sertã - Proc.º 2023/150.10.500/14 - para ratificação; -----
- 3.16 - Proposta de ratificação do despacho do Presidente da Câmara que aprovou o Regulamento Interno do Campo de Férias da Câmara Municipal da Sertã - Proc.º 2023/450.10.072/4 - para ratificação; -----
- 3.17 -Proposta de Protocolo entre o Município de Ourém e o Município de Sertã - cedência de loja - Proc.º2023/300.50.201/58 - para aprovação; -----
- 3.18 - Proposta de transferência financeira à Pinhal Maior - Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul - Proc.º 2023/300.10.007/8 - para aprovação;----
- 3.19 - Proposta de Acordo de Parceria Estratégia de Desenvolvimento Local 2023-2027 - 1ªfase - EDL Pinhal Maior - Proc.º2023/150.10.500/15 - para aprovação; -----
- 3.20 -Proposta de atribuição de subsídio para a operacionalização das Equipas de Intervenção Permanente (2023) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Sertã - Proc.º 2023/850.10.002.01/69 - para aprovação; -----
- 3.21 - Proposta de atribuição de subsídio para a operacionalização das Equipas de Intervenção Permanente (2023) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Cernache do Bonjardim - Proc.º2023/850.10.002.01/92 - para aprovação;
- 3.22 - Proposta de comparticipação financeira à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo no âmbito da Gestão Integrada de Proteção Civil e Florestas no Médio Tejo - Proc.º 2022/850.10.002.01/99 - para aprovação;-----
- 3.23 - Proposta de trabalhos complementares da "Empreitada de Reforço Estrutural do Edifício Principal da Escola Secundária da Sertã"- Proc.º 2021/300.10.001/5 - para aprovação;-----
- 3.24 - Proposta de prorrogação de prazo da empreitada de "Execução de infraestruturas na Zona Industrial da Sertã" - Proc.º2021/300.10.001/18 - para aprovação;-----
- 3.25 -Proposta para contratação de empréstimo a médio/longo prazo para financiamento de investimentos - Proc.º2023/350.40.401/1 - para aprovação; -----
- 3.26 - Proposta de Procedimento Concursal Comum e Reserva de Recrutamento, para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa pessoal do Município da Sertã - Proc.º2023/250.10.101/5 - para aprovação; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

----- 3.27 - Proposta de Cessão da Posição Contratual no Contrato para ocupação de parte das instalações do Centro de Coordenação de Transportes da Vila da Sertã - Proc.^o 2021/300.20.400/32 - para aprovação; -----

----- 4- Intervenção do Público -----

----- 1 - Ata da reunião anterior - para aprovação; -----

Foi presente à Câmara a ata da reunião realizada em 14-07-2023 já do conhecimento de todos os membros do executivo. -----

Submetida à votação pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade dos membros com direito a voto e assinada nos termos da lei. -----

Não votou a presente ata o Senhor Vereador Fernando Conceição Silva Gaspar e o Senhor Vereador José Carlos Sousa Fernandes por não terem estado presentes na reunião. -----

----- 2 - Período de "Antes da Ordem do Dia". -----

----- 2.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal -----

- Das obras realizadas pelos vários setores do Município – Divisão de Obras Municipais (Anexo 1 - maço dos documentos da Reunião de Câmara). -----

----- O Senhor Presidente apresentou uma nota sobre a ocorrência do incêndio rural no Moinho das Freiras, no passado dia 17 de julho, em Pedrogão Pequeno: -----

- "No passado dia 17 de julho ocorreu um incêndio rural com início no Moinho das Freiras, Pedrogão Pequeno, teve uma área ardida próxima dos 20 hectares, não houve danos permanentes em edifícios de primeira habitação nem houve pessoas em perigo. Quero aqui agradecer a rápida intervenção de todos os agentes de proteção civil presentes no teatro de operações, desde o Comando Sub- Regional da Beira Baixa, GNR, à Força Especial de Bombeiros, ao ICNF, às várias Corporações de Bombeiros Voluntários, ao Comando dos Bombeiros Voluntários da Sertã, ao serviço Municipal de Proteção Civil, onde se incluem todos os funcionários da Câmara Municipal e também aos Senhores Presidentes da Câmara Municipal de Oleiros e Proença a Nova que disponibilizaram os seus funcionários e suas máquinas de rasto. Chamar a atenção ainda que o contexto de negligência de como este incêndio teve início, esteja a ser tratado pelas autoridades. Todo este assunto leva a uma questão, que até há alguns anos não se colocava, que tem a ver com a confeção de alimentos em espaços de lazer, seja em espaços apropriados (vulgares churrasqueiras) ou em fogareiros, esta atividade está condicionada pelos dias de risco de incêndio diários classificados como muito elevado ou máximo pelo IPMA e que é muito fácil de consultar. No entanto é preciso referir ainda que, nestes dias específicos classificados como risco de incêndio muito elevado ou máximo em áreas rurais incluídas nas áreas prioritárias de proteção e socorro, chamadas APPS, diz a legislação que é proibido a utilização de



MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures of the Mayor and the Vice-Mayor of the Municipality of Sertã.

equipamentos florestais de recreio. Não diz respeito apenas a parques de merendas ou locais para confeção de alimentos, inclui igualmente miradouros ou até percursos pedestres. No verão, na nossa região são praticamente todos, basta consultar o mapa do IPMA para verificar o risco. Não só não é permitido fazer fogo em zonas rurais como inclusivamente temos toda uma outra série de atividades interditas. Apela-se ao bom senso.” -----

----- **2.2 - Apreciação de assuntos de interesse para o Município** -----

----- Solicitou intervenção o Senhor Vereador José Silva Nunes, apresentou as seguintes considerações sobre:-----

- O Festival do Maranho correu muito bem. Gostou da tenda das juntas de freguesia, a princípio achou o espaço apertado com as cadeiras, mas era só para a inauguração/abertura do Festival, retiradas as cadeiras ficou funcional, ficou muito bem. -----

- Sobre o posicionamento dos standes, o espaço em frente ao Tribunal ficou ocupado com a exposição de viaturas, considera que a passagem ficou muito estreita, situação que deverá ser evitada em eventos futuros. Também os standes deviam ficar por géneros e outros ficaram expostos muito ao sol (ex. os gelados), deverá ter-se algum cuidado com o posicionamento dos standes. -----

- Relativamente ao Cartaz as pessoas com mais idade referiram que os espetáculos se direcionaram mais para a gente jovem, considera que tem alguma razão. Os DJS correu muito bem. Também a questão dos copos funcionou bem e a limpeza no recinto também. ---

- Limpeza e corte de ervas das bermas na zona da Praceta do Pinhal, Terminal da Rodoviária, existem espaços que carecem de limpeza. -----

- O Senhor Vice-Presidente informou que foi colocado no terminal rodoviário um dispositivo eletrónico que permite a compra de bilhetes da Rede Expressos, o qual já se encontra em funcionamento. Também com a nova concessionária a bilheteira do terminal vai reabrir ao público. -----

- O Senhor Presidente tomou nota das considerações sobre o Festival do Maranho. Referiu que existem sempre aspetos a melhorar e agradeceu. Relativamente ao corte das ervas, também tomou a devida nota.-----

----- **3 - Período de "A Ordem do Dia"** -----

----- **3.1 - Proposta de voto de pesar pelo falecimento da Senhora Natália de Jesus Silva Marcelino familiar de trabalhador do Município da Sertã - Proc.^º 2023/150.10.701.02/15 - para aprovação;** -----

----- **Proposta nº194/2023** -----

Considerando que:-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Foi com tristeza que tomámos conhecimento do falecimento da Senhora Natália de Jesus Silva Marcelino mãe do trabalhador da Câmara Municipal da Sertã Carlos Alexandre Silva Marcelino.

Decerto, que não são palavras que os familiares mais ansiavam, mas são as palavras a única forma que temos para juntar o nosso pesar à Vossa dor, procurando deste modo transmitir-lhes algum alento.

Em meu nome pessoal, do Executivo Municipal da Sertã e de todos os trabalhadores do Município, apresentamos as nossas mais sentidas condolências.

Solicita-se a aprovação deste voto de pesar e a permissão para que dele se dê conhecimento à família.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o voto de pesar, nos termos da presente proposta.

----- **3.2 - Proposta de Protocolo entre o Município da Sertã e o Sertanense Futebol Clube para a época desportiva 2023/24 - Proc.º2023/850.10.002.01/83 - para aprovação;**

----- **Proposta nº195/2023** -----

Considerando que:-----

O município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio dos tempos livres e desporto, conforme o disposto do artigo 23º, alínea f) da Lei nº75/2013 de setembro, na sua redação atual;-----

A importância do desporto na saúde e bem-estar ao ser humano em geral e no caso do futebol dos jovens em particular, promove ainda: aspectos psicomotores - resistência cardiovascular, circulação sanguínea, força, coordenação, agilidade; aspectos cognitivos e socio-afetivas - trabalho em equipa, respeito por hierarquias e regras, ética, entre outros; -----

As dificuldades de financiamento no arranque das atividades desportivas ao início de cada época são inevitáveis e causam constrangimentos ao bom funcionamento da instituição;-----

A competência de apoio às atividades desportivas anteriormente mencionadas está prevista na alínea u) do artigo 33º, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro de 2013, conjugado com os artigos 7º, 34º, 46º e 47º da Lei 5/2007 de 16 de janeiro, que definem a Lei de bases da Atividades Física e do Desporto" e estabelecem o regime aplicável aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados com vista à atribuição de comparticipações financeiras no âmbito do sistema de apoios ao associativismo desportivo;

O encargo vigente resultante da presente despesa consta no orçamento para o ano em curso e tem cabimento.

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Fábio - 0".

- a) Aprovar a minuta do Protocolo entre o Município da Sertã e o Sertanense Futebol Clube para a época desportiva 2023/24 e respetivo anexo; -----
b) Aprovar a atribuição de uma comparticipação anual para a época desportiva de 2023/2024 de 140.000,00€ (cento e quarenta mil euros), a pagar de forma equitativa, no valor de 13.850,00 €/mês entre os meses de agosto 2023 e maio de 2024, inclusive; bem como, o montante máximo de 1.500,00€, relativo às despesas previstas na alínea a) do anexo ao protocolo, cujos valores serão atribuídos mediante a apresentação de fatura e respetivo recibo. -----
- Solicitou intervenção o Senhor Vereador Paulo Farinha Luís, relativamente aos protocolos do ano anterior pediu relatório demonstrativo se o constante na cláusula i) está a ser cumprido pelos clubes. -----
- O Senhor Presidente referiu que fará chegar o relatório solicitado.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, nos termos da presente proposta: -----

- a) A minuta do Protocolo entre o Município da Sertã e o Sertanense Futebol Clube para a época desportiva 2023/24 e respetivo anexo; -----
b) A atribuição de uma comparticipação anual para a época desportiva de 2023/2024 de 140.000,00€ (cento e quarenta mil euros), a pagar de forma equitativa, no valor de 13.850,00 €/mês entre os meses de agosto 2023 e maio de 2024, inclusive; bem como, o montante máximo de 1.500,00€, relativo às despesas previstas na alínea a) do anexo ao protocolo, cujos valores serão atribuídos mediante a apresentação de fatura e respetivo recibo. -----

----- **3.3 - Proposta de Protocolo entre o Município da Sertã e o Grupo Desportivo Vitória de Sernache para a época desportiva 2023/24- Proc.º 2023/850.10.002.01/90 - para aprovação;** -----

----- **Proposta nº196/2023** -----

Considerando que: -----

O município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio dos tempos livres e desporto, conforme o disposto do artigo 23º, alínea f) da Lei nº75/2013 de setembro, na sua redação atual; -----

A importância do desporto na saúde e bem-estar ao ser humano em geral e no caso do futebol dos jovens em particular, promove ainda: aspetos psicomotores - resistência cardiovascular, circulação sanguínea, força, coordenação, agilidade; aspetos cognitivos e sócio-afetivas; trabalho em equipa, respeito por hierarquias e regras, ética, entre outros; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

As dificuldades de financiamento no arranque das atividades desportivas ao início de cada época são inevitáveis e causam constrangimentos ao bom funcionamento da instituição; -----

Esta competência de apoio às atividades desportivas anteriormente mencionadas, está prevista na alínea u) do artigo 33º, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro de 2013;

Os artigos 7º, 34º, 46º e 47º da Lei 5/2007 de 16 de janeiro, que definem a Lei de bases da Atividades Física e do Desporto”, estabelecem o regime aplicável aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados com vista à atribuição de comparticipações financeiras no âmbito do sistema de apoios ao associativismo desportivo; -----

O encargo vigente resultante da presente despesa consta no orçamento vigente para o ano em curso e tem cabimento. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

a) Aprovar a minuta do Protocolo e respetivo anexo, bem como todo o seu conteúdo; -----
b) Aprovar a atribuição de uma comparticipação anual para a época desportiva de 2023/2024 de 115.000,00 €(cento e quinze mil euros), que inclui o valor a pagar equitativo de 11.375,00 €/mês, entre os meses de agosto 2023 e maio de 2024 inclusive; bem como, o valor máximo de 1.250,00€, relativo às despesas da alínea a) do anexo ao protocolo, cujos valores serão atribuídos mediante a apresentação de fatura e respetivo recibo. -----

- Solicitou intervenção o Senhor Vereador Paulo Farinha Luís, referiu que estando dois clubes no mesmo escalão, exatamente do mesmo concelho devem ter o mesmo valor na despesas com emissão de cartões, inscrições, seguro desportivo, transferências de atletas e inscrição da equipa na AFCB ou FPF, relativamente à equipa sénior.-----

- O Senhor Presidente referiu que existem dados objetivos que levaram à presente situação, mas será verificado o aspetto mencionado. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, nos termos da presente proposta: -----

a) A minuta do Protocolo e respetivo anexo, bem como todo o seu conteúdo; -----
b) A atribuição de uma comparticipação anual para a época desportiva de 2023/2024 de 115.000,00 €(cento e quinze mil euros), que inclui o valor a pagar equitativo de 11.375,00 €/mês, entre os meses de agosto 2023 e maio de 2024 inclusive; bem como, o valor máximo de 1.250,00€, relativo às despesas da alínea a) do anexo ao protocolo, cujos valores serão atribuídos mediante a apresentação de fatura e respetivo recibo. -----

----- **3.4 -Proposta de Protocolo entre o Município da Sertã e a Associação Recreativa Cultural e Desportiva de Cabeçudo para a época desportiva 2023/24** -
Proc.º2023/850.10.002.01/84 - para provação; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

-----Proposta nº197/2023-----

Considerando que:-----

O município dispõem de atribuições, designadamente, no domínio dos tempos livres e desporto, conforme o disposto do artigo 23º, alínea f) da Lei nº75/2013 de setembro, na sua redação atual;-----

A importância do desporto na saúde e bem-estar ao ser humano em geral e as dificuldades de financiamento no arranque das atividades desportivas ao início de cada época são inevitáveis e causam constrangimentos ao bom funcionamento da instituição;-----

Esta competência de apoio às atividades desportivas anteriormente mencionadas, está prevista na alínea u) do artigo 33º, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro de 2013.

Assim como os artigos 7º, 34º, 46º e 47º da Lei 5/2007 de 16 de janeiro, que definem a Lei de bases da Atividades Física e do Desporto", estabelecem o regime aplicável aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados com vista à atribuição de comparticipações financeiras no âmbito do sistema de apoios ao associativismo desportivo;

O encargo vigente resultante da presente despesa consta no orçamento para o ano em curso e tem cabimento.-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

- a) Aprovar a minuta do Protocolo e respetivo anexo, bem como de todo o seu conteúdo;-----
- b) A atribuição de uma comparticipação plurianual para a época desportiva de 2023/2024 de 15.000,00 € (quinze mil euros), a pagar de forma equitativa no valor de 1.475,00 €/mês entre os meses de agosto 2023 e maio de 2024 inclusive, bem como, o montante máximo de 250,00€, relativos às despesas da alínea a) do anexo ao protocolo, cujo valor será atribuído mediante a apresentação de fatura e respetivo recibo.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, nos termos da presente proposta:-----

- a) A minuta do Protocolo e respetivo anexo, bem como de todo o seu conteúdo;-----
- b) A atribuição de uma comparticipação plurianual para a época desportiva de 2023/2024 de 15.000,00 € (quinze mil euros), a pagar de forma equitativa no valor de 1.475,00 €/mês entre os meses de agosto 2023 e maio de 2024 inclusive, bem como, o montante máximo de 250,00€, relativos às despesas da alínea a) do anexo ao protocolo, cujo valor será atribuído mediante a apresentação de fatura e respetivo recibo.-----

-----3.5 - Proposta de pedido de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade do Prédio Rústico do artigo 879 da União de Freguesias de Ermida e Figueiredo - Proc.º 2023/450.30.502/29 - para aprovação;-----



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Sertã", is positioned above the municipal emblem.

MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

-----Proposta nº198/2023-----

Considerando que:-----

Deu entrada nos serviços municipais, em 6 de julho de 2023, o requerimento do Sr.^º Carlos Manuel Farinha Viriato, sob o n.^º10698 e processo n.^º 2023/450.30.502/29, o qual deu origem à informação interna nº16436, de 7 de julho de 2023, documento que se dá aqui como integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta; -----

Solicita o requerente a constituição em compropriedade do prédio rústico inscrito na matriz sob os n.^º879 sito em Vale União de Freguesias de Ermida e Figueiredo; -----

O pedido é efetuado ao abrigo do artigo 54.^º da Lei n.^º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para efeitos de negócio jurídico entre vivos, onde consta que: -----

A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios; -----

O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana; -----

O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável; -----

São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no n.^º 1 do referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial; -----

Com base nos elementos constantes do processo, não existem indícios que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana; -----

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, nos termos do n.^º 1 do art.^º 54.^º da Lei n.^º 91/95, de 2/9, na sua atual redação, delibere aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao prédio identificado na informação interna nº 16436 de 07/07/2023. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo aos prédios



MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, likely belonging to a municipal official, positioned above a small sketch of a building.

identificados na informação interna nº16436 de 07/07/2023, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.6 - Proposta de pedido de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade do Prédio Rústico dos artigos 49, 181 e 2948 da União de Freguesias de Ermida e Figueiredo - Proc.º 2023/450.30.502/31 - para aprovação;** -----

----- **Proposta nº199/2023** -----

Considerando que: -----

Deu entrada nos serviços municipais em 12 de julho de 2023 o requerimento da Sr.^a Maria da Cruz sob o n.º10953 e processo n.º 2023/450.30.502/31, o qual deu origem à informação interna nº16916 de 12 de julho de 2023, documento que se dá aqui como integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta; -----

Solicita a requerente a constituição em compropriedade dos prédios rústicos inscritos na matriz sob os n.ºs 49, sítio em Cerejeirinha, nº 181 sítio em Sobreira Carreira e nº e 2948 sítio em Cor da Armada, da União de Freguesias de Ermida e Figueiredo; -----

O pedido é efetuado ao abrigo do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação, para efeitos de negócio jurídico entre vivos, onde consta que: -----

A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. -----

O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável. -----

São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no n.º 1 do referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial. -----

Com base nos elementos constantes do processo, não existem indícios que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que: -----



A handwritten signature in black ink, appearing to be a name, is placed above a small, stylized drawing of a hand holding a pen or pencil.

MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal nos termos do n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação, aprove a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº 16916 de 12/07/2023. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo aos prédios identificados na informação interna nº 16916 de 12/07/2023, nos termos da presente proposta. -----

----- 3.7 - Proposta de pedido de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade do Prédio Rústico dos artigos 2150 e 4079 da Freguesia do Castelo - Proc.º 2023/450.30.502/32 - para aprovação;-----

----- Proposta nº 200/2023 -----

Considerando que:-----

Deu entrada nos serviços municipais em 12 de julho de 2023 o requerimento do Sr.º Fernando Pires da Silva, sob o nº 10972 e processo nº 2023/450.30.502/32, o qual deu origem à informação interna nº 16945 de 12 de julho de 2023, documento que se dá aqui como integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta; -----

Solicita o requerente a constituição em compropriedade dos prédios rústicos inscritos na matriz sob os nºs 2150 e 4079 sitos em Moleiros e Serrada da freguesia do Castelo; -----

O pedido é efetuado ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para efeitos de negócio jurídico entre vivos, onde consta que: -----

A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. -----

O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável. -----

São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no n.º 1 do referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Sertã, is placed here.

Com base nos elementos constantes do processo, não existem indícios que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal nos termos do n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação, aprove a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº 16945 de 12/07/2023. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo aos prédios identificados na informação interna nº16945 de 12/07/2023, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.8 - Proposta de pedido de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade do Prédio Rústico dos artigos 3423 e 3318 da Freguesia da Várzea dos Cavaleiros- Proc.º 2023/450.30.502/33 - para aprovação;**-----

----- **Proposta nº201/2023** -----

Considerando que:-----

Deu entrada nos serviços municipais em 18 de julho de 2023 o requerimento do Sr.º Luiz Antunes, sob o n.º11328 e processo n.º 2023/450.30.502/33, o qual deu origem à informação interna nº17383 de 18 de julho de 2023, documento que se dá aqui como integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta; -----

Solicita o requerente a constituição em compropriedade dos prédios rústicos inscritos na matriz sob o n.º 3423 sito na Costa dos Remédios e n.º 3318 sito em Lomba da Fonte, ambos da freguesia de Várzea dos Cavaleiros; -----

O pedido é efetuado ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para efeitos de negócio jurídico entre vivos, onde consta que: -----

A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. -----

O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável.

São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no n.º 1 do referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial.

Com base nos elementos constantes do processo, não existem indícios que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que:

A Câmara Municipal nos termos do n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação, aprove a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº 17383 de 18/07/2023.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo aos prédios identificados na informação interna nº17383 de 18/07/2023, nos termos da presente proposta.

----- 3.9 - Proposta de Carta Educativa Concelho da Sertã - Proc.º2022/300.10.005/181 - para aprovação;

----- Proposta nº202/2023 -----

Considerando que:

“A carta educativa é, a nível municipal, o instrumento de planeamento e ordenamento prospetivo de edifícios e equipamentos educativos a localizar no município, de acordo com as ofertas de educação e formação que seja necessário satisfazer, tendo em vista a melhor utilização dos recursos educativos, no quadro do desenvolvimento demográfico e socioeconómico de cada município” (Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro);

A informação nº 17097, de 13/07/2023, do Setor da Educação, que se dá aqui para todos os efeitos como integralmente reproduzida, efetua o enquadramento do processo de elaboração e aprovação da Carta Educativa;

É competência da Câmara Municipal, de acordo com o estipulado no nº1, do art.º 14, da Lei nº 21/2019,de 30 de janeiro de 2019, elaborar a Carta Educativa Municipal e submetê-la a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, após discussão e parecer do conselho municipal de educação, e pronúncia do departamento governamental com competência na matéria.”



MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

A presente proposta de Carta Educativa Municipal foi presente ao Conselho Municipal de Educação, e a pronúncia do departamento governamental com competência na matéria (DGESTE/IGEFE), tendo obtido parecer favorável e sido dada como terminada a 10 de julho de 2023; -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas no nº1, do art.º14, da Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro de 2019, e da alínea ccc), do art.º 33, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, todos na sua redação atual, submeter para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, a Carta Educativa Municipal do Concelho da Sertã e respetivos documentos integrantes. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar submeter para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, a Carta Educativa Municipal do Concelho da Sertã e respetivos documentos integrantes, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.10 - Proposta de apoio ao arrendamento no âmbito do Regulamento para Atribuição de Apoios a Agregados Familiares com Dificuldades Socioeconómicas - Proc.º2023/650.20.301/1 - para aprovação;** -----

----- **Proposta nº203/2023** -----

Considerando que:-----

Um dos pressupostos da intervenção social é a criação da igualdade de oportunidades como forma de combater as desigualdades sociais; -----

A Câmara Municipal pretende promover e melhorar a qualidade de vida da população vulnerável, implementando medidas de prevenção, intervenção e/ou reinserção dos munícipes que se encontrem nestas condições; -----

O teor da informação técnica nº16946, que se dá aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida e se anexa à presente proposta, efetua o enquadramento da pretensão; -----

É competência da Câmara Municipal a atribuição dos apoios previstos, de acordo com o artigo 8º do Regulamento para Atribuição de Apoios a Agregados Familiares com Dificuldades Socioeconómicas, conjugado com as alíneas f) e h), do nº 2, do art.º 23º, e na alínea v), do nº1, do art.º 33.º, da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro; -----

Foi efetuado o enquadramento orçamental do presente apoio, estando o mesmo cabimentado. -----

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de apoio habitacional efetuado pela Município identificada na informação nº16946, de 12/07/2023, consubstanciado na participação



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

[Signature]

mensal de 50% (150,00€) do valor mensal da renda da casa, durante 12 meses, totalizando o montante de 1.800,00€ (mil e oitocentos euros), mediante apresentação dos respetivos comprovativos de pagamento. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o apoio habitacional efetuado pela Município identificada na informação nº16946, de 12/07/2023, consubstanciado na comparticipação mensal de 50% (150,00€) do valor mensal da renda da casa, durante 12 meses, totalizando o montante de 1.800,00€ (mil e oitocentos euros), mediante apresentação dos respetivos comprovativos de pagamento, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.11 - Proposta de apoio ao arrendamento no âmbito do Regulamento para Atribuição de Apoios a Agregados Familiares com Dificuldades Socioeconómicas - Proc.º2023/650.20.301/4 - para aprovação;** -----

----- **Proposta nº204/2023** -----

Considerando que:-----

Um dos pressupostos da intervenção social é a criação da igualdade de oportunidades como forma de combater as desigualdades sociais; -----

A Câmara Municipal pretende promover e melhorar a qualidade de vida da população vulnerável, implementando medidas de prevenção, intervenção e/ou reinserção dos municíipes que se encontrem nestas condições; -----

O teor da informação técnica nº14517, que se dá aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida e se anexa à presente proposta, efetua o enquadramento da pretensão; -----

É competência da Câmara Municipal a atribuição dos apoios previstos, de acordo com o artigo 8º do Regulamento para Atribuição de Apoios a Agregados Familiares com Dificuldades Socioeconómicas, conjugado com as alíneas f) e h), do nº 2, do art.º 23º, e na alínea v), do nº1, do art.º 33.º, da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro; -----

Foi efetuado o enquadramento orçamental do presente apoio, estando o mesmo cabimentado. -----

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de apoio habitacional efetuado pela Município identificada na informação nº14517, de 13/06/2023, consubstanciado na comparticipação mensal de 50% (125,00€) do valor mensal da renda da casa, durante 12 meses, totalizando o montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), mediante apresentação dos respetivos comprovativos de pagamento. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o apoio habitacional efetuado pela Munícipe identificada na informação nº14517, de 13/06/2023, consubstanciado na comparticipação mensal de 50% (125,00€) do valor mensal da renda da casa, durante 12 meses, totalizando o montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), mediante apresentação dos respetivos comprovativos de pagamento, nos termos da presente proposta.

-----**2.12 - Proposta de apoio ao arrendamento no âmbito do Regulamento para Atribuição de Apoios a Agregados Familiares com Dificuldades Socioeconómicas - Proc.º2023/650.20.301/5 - para aprovação;** -----

-----**Proposta nº205/2023** -----

Considerando que:-----

Um dos pressupostos da intervenção social é a criação da igualdade de oportunidades como forma de combater as desigualdades sociais; -----

A Câmara Municipal pretende promover e melhorar a qualidade de vida da população vulnerável, implementando medidas de prevenção, intervenção e/ou reinserção dos munícipes que se encontrem nestas condições; -----

O teor da informação técnica nº17609, que se dá aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta, efetua o enquadramento da pretensão; -----

É competência da Câmara Municipal a atribuição dos apoios previstos, de acordo com o artigo 8º do Regulamento para Atribuição de Apoios a Agregados Familiares com Dificuldades Socioeconómicas, conjugado com as alíneas f) e h), do nº 2, do art.º 23º, e na alínea v), do nº1, do art.º 33.º, da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro; -----

Foi efetuado o enquadramento orçamental do presente apoio, estando o mesmo cabimentado.

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de apoio habitacional efetuado pela Munícipe identificada na informação nº17609, de 20/07/2023, consubstanciado na comparticipação mensal de 50% (150,00€) do valor mensal da renda da casa, durante 12 meses, totalizando o montante de 1.800,00€ (mil e oitocentos euros), mediante apresentação dos respetivos comprovativos de pagamento.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o apoio habitacional efetuado pela Munícipe identificada na informação nº17609, de 20/07/2023, consubstanciado na comparticipação mensal de 50% (150,00€) do valor mensal da renda da casa, durante 12 meses, totalizando o montante de 1.800,00€ (mil e oitocentos euros),



MUNICÍPIO DE SERTÃ CÂMARA MUNICIPAL

mediante apresentação dos respetivos comprovativos de pagamento, nos termos da presente proposta. -----

----- 3.13- Proposta de apoio na área da deficiência/incapacidade no âmbito do Regulamento para Atribuição de Apoios a Agregados Familiares com Dificuldades Socioeconómicas - Proc.º 2023/650.20.602/5 - para aprovação; -----

----- Proposta nº206/2023 -----

Considerando que:-

Um dos pressupostos da intervenção social é a criação da igualdade de oportunidades como forma de combater as desigualdades sociais: _____

A Câmara Municipal pretende promover e melhorar a qualidade de vida da população vulnerável, implementando medidas de prevenção, intervenção e/ou reinserção dos munícipes que se encontrem nestas condições; -----

O teor da informação técnica n.º17135, que se dá aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta, efetua o enquadramento da pretensão:

É competência da Câmara Municipal a atribuição dos apoios previstos, de acordo com o artigo 10º do Regulamento para Atribuição de Apoios a Agregados Familiares com Dificuldades Socioeconómicas, conjugado com as alíneas f) e h), do n.º 2, do art.º 23º, e na alínea v), do nº1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro;-----

Foi efetuado o enquadramento orçamental do presente apoio, estando o mesmo cabimentado.

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que:-----
A Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de apoio na área da deficiência/incapacidade efetuado pelo Município identificado na informação nº17135, de 14/07/2023, consubstanciado na comparticipação de 50% (150,00€) do valor da fatura (300,00€), na aquisição de óculos, mediante apresentação do respetivo recibo -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o apoio na área da deficiência/incapacidade efetuado pelo Município identificado na informação nº17135, de 14/07/2023, consubstanciado na comparticipação de 50% (150,00€) do valor da fatura (300,00€), na aquisição de óculos, mediante apresentação do respetivo recibo, nos termos da presente proposta.

----- 3.14- Proposta de apoio na área da deficiência/incapacidade no âmbito do Regulamento para Atribuição de Apoios a Agregados Familiares com Dificuldades Socioeconómicas - Proc.º2023/650.20.602/4 - para aprovação: -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

----- Proposta nº207/2023 -----

Considerando que:-----

Um dos pressupostos da intervenção social é a criação da igualdade de oportunidades, como forma de combater as desigualdades sociais; -----

A Câmara Municipal pretende promover e melhorar a qualidade de vida da população vulnerável, implementando medidas de prevenção, intervenção e/ou reinserção dos munícipes que se encontrem nestas condições; -----

O teor da informação técnica nº17636, que se dá aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta, efetua o enquadramento da pretensão; -----

É competência da Câmara Municipal a atribuição dos apoios previstos, de acordo com o artigo 10º do Regulamento para Atribuição de Apoios a Agregados Familiares com Dificuldades Socioeconómicas, conjugado com as alíneas f) e h), do nº 2, do art.º 23º, e na alínea v), do nº1, do art.º 33.º, da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro; -----

Foi efetuado o enquadramento orçamental do presente apoio, estando o mesmo cabimentado. -----

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de apoio na área da deficiência/incapacidade efetuado pelo Município identificado na informação nº17636, de 20/07/2023, consubstanciado na comparticipação de 50% (150,00€) do valor da fatura (300,00€), na aquisição de óculos, mediante apresentação do respetivo recibo.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o apoio na área da deficiência/incapacidade efetuado pelo Município identificado na informação nº17136, de 20/07/2023, consubstanciado na comparticipação de 50% (150,00€) do valor da fatura (300,00€), na aquisição de óculos, mediante apresentação do respetivo recibo, nos termos da presente proposta.-----

----- 3.15 - Proposta de ratificação do despacho do Presidente da Câmara que aprovou o Acordo de Colaboração - 1.º Direito entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. e o Município da Sertã - Proc.º 2023/150.10.500/14 -para ratificação; -----

----- Proposta nº208/2023 -----

Considerando que:-----

- Em 27 de dezembro de 2022, o Município da Sertã, aprovou e, posteriormente, remeteu ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., a Estratégia Local de Habitação para o



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Concelho da Sertã, na qual estão sinalizadas as situações de carência habitacional existentes no seu território e definidas as soluções habitacionais nas quais se devem enquadrar todos os pedidos de apoio ao abrigo do 1.º Direito; -----

- O programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, concretizado no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, visa promover e apoiar soluções habitacionais para famílias que vivam em condições habitacionais indignas e que não disponham de capacidade financeira para suportar os custos de acesso a uma habitação adequada; -----

- Foi assinado em 13 de julho de 2023 o Acordo de Colaboração - 1.º Direito entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. e o Município da Sertã, que define no seu objeto a programação estratégica das soluções habitacionais a apoiar ao abrigo do programa 1.º Direito, para 49 (quarenta e nove) agregados, correspondentes a 146 (cento e quarenta e seis) pessoas, que vivem em condições habitacionais indignas no Concelho, e todas as demais orientações nos termos do documento - Acordo de Colaboração - que se anexa e faz parte integrante da presente proposta; -----

É competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea h) e i) do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual ...(...) "Ação social; Habitação;" (...)

- Conforme o estabelecido no n.º3, do artigo n.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, que em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal delibere, ao abrigo do n.º3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, que aprovou o Acordo de Colaboração - 1.º Direito, entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. e o Município da Sertã. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, que aprovou o Acordo de Colaboração - 1.º Direito, entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. e o Município da Sertã, nos termos da presente proposta. -----

----- 3.16 - Proposta de ratificação do despacho do Presidente da Câmara que aprovou o Regulamento Interno do Campo de Férias da Câmara Municipal da Sertã - Proc.º 2023/450.10.072/4 - para ratificação; -----

----- Proposta nº209/2023 -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ^[Signature]
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que:-----

O Município da Sertã se encontra a desenvolver o programa das Férias Ativas 2023, destinado a crianças e jovens com idades compreendidas entre os 3 e os 14 anos de idade, com a finalidade de durante um período determinado de tempo, proporcionar um programa organizado de carácter educativo, cultural, desportivo ou meramente recreativo; -----

De forma a regular as várias atividades, e o respetivo funcionamento, foi criado o Regulamento Interno do Campo de Férias da Câmara Municipal da Sertã, cujo documento se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante; -----

Compete à Câmara Municipal aprovar regulamentos internos, nos termos da alínea k), do n.º1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -

Conforme o estabelecido no n.º3, do artigo n.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, que em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere, ao abrigo do n.º3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 20/07/2023, que aprovou o Regulamento Interno do Campo de Férias da Câmara Municipal da Sertã. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 20/07/2023, que aprovou o Regulamento Interno do Campo de Férias da Câmara Municipal da Sertã, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.17 -Proposta de Protocolo entre o Município de Ourém e o Município de Sertã - cedência de loja - Proc.º2023/300.50.201/58 - para aprovação;** -----

----- **Proposta nº210/2023** -----

Considerando que:-----

O Município da Sertã solicitou ao Município de Ourém a cedência de um espaço nas instalações do Mercado Municipal Manuel Prazeres Durão, a fim de assegurar toda a operação de controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição dos vendedores ambulantes da área geográfica de Ourém; -----

Este pedido surgiu no seguimento do reconhecimento da qualificação de serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica, determinada pelo Despacho nº



A handwritten signature in black ink, appearing to read "F. S. S.", is placed next to a small, thin vertical line.

MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

371/2023, de 09 de janeiro, cuja qualificação abrange a área geográfica do concelho de Ourém; -----

O presente pedido foi aprovado pelo Município de Ourém em reunião de Câmara de 20 de março de 2023, através de Protocolo cujo documento se anexa à presente proposta e faz parte integrante da mesma; -----

É competência da Câmara Municipal no âmbito da alínea ee), do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro “Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;” -----

Pelas razões de facto e de direito apresentadas propõe-se que: -----

A Câmara Municipal aprove o Protocolo de cedência a título gratuito, da Loja P, do Mercado Municipal Manuel Prazeres Durão, para o exercício de verificação metrológica pelo Setor de Metrologia, no âmbito do Despacho nº 371/2023, de 09 de janeiro, que se anexa á presente proposta e dela faz parte integrante. -----

Solicitou intervenção o Senhor Vereador Paulo Farinha Luís, apresentou os parabéns ao Serviço de Metrologia, aos técnicos e ao Município da Sertã, considera que é um dos serviços de Metrologia mais importantes da Região Centro, abrange treze municípios, considera um serviço de qualidade e certificado. Deixou um desafio que o Município da Sertã possa contribuir para que este serviço tenha uma marca própria. Criar um edifício próprio da Metrologia – “Metrologia da Região Centro” – para que possa crescer a partir do concelho da Sertã, aferir serviços que ainda não são executados, por exemplo as bombas de combustível, considera que é possível, quer em termos de espaço quer em termos de marca. -----

- O Senhor Presidente referiu que o serviço é reconhecido em todos os municípios e é por esse motivo que continua a crescer, recentemente alargado a mais dois concelhos – Ourém e Ferreira do Zêzere. É uma área muito grande e Ourém, pela densidade que tem, é um desafio acrescido. É intenção do município alargar a outras áreas e irá contribuir para a criação de postos de trabalho. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo de cedência a título gratuito, da Loja P, do Mercado Municipal Manuel Prazeres Durão, para o exercício de verificação metrológica pelo Setor de Metrologia, no âmbito do Despacho nº 371/2023, de 09 de janeiro, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.18 - Proposta de transferência financeira à Pinhal Maior - Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul - Proc.º 2023/300.10.007/8 - para aprovação;**-----

----- **Proposta nº211/2023** -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Fábio" followed by a surname.

Considerando que:-----

Foi aprovado na Reunião do Executivo de 10 de março de 2023, a atribuição de uma Comparticipação Financeira à Pinhal Maior – Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul, para o ano de 2023, no valor de 8.978,40€, correspondente à Quota Anual do ano, sendo liquidada mensalmente num valor de 748,20€;-----

Deu entrada nos serviços com o registo nº 10961 de 12 de julho de 2023, uma informação da Pinhal Maior – Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul indicando que o valor da Quota Mensal iria, a partir do mês de junho, inclusive, passar dos 748,20€ para os 1.200,00€, a qual deu origem à informação técnica nº 17618 de 20/07/2023, que se dá aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida e se anexa à presente proposta;-----

A atribuição desta transferência, está prevista no Orçamento 2023 e tem o respetivo cabimento orçamental na AMR 4 430 2015/5012, Classificação Orgânica 02 e Económica 04050104, que será reforçado no montante de 3.162,60€ correspondente ao valor da diferença mensal de junho a dezembro de 2023; -----

Esta competência da Câmara Municipal, está prevista na alínea u) do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar uma transferência financeira à Pinhal Maior – Associação de desenvolvimento do Pinhal Interior Sul no valor de 3.162,60€ (três mil cento e sessenta e dois euros e sessenta céntimos), correspondente ao valor da diferença mensal da quota de junho a dezembro de 2023. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar uma transferência financeira à Pinhal Maior – Associação de desenvolvimento do Pinhal Interior Sul no valor de 3.162,60€ (três mil cento e sessenta e dois euros e sessenta céntimos), correspondente ao valor da diferença mensal da quota de junho a dezembro de 2023, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.19 - Proposta de Acordo de Parceria Estratégia de Desenvolvimento Local 2023-2027 - 1ªfase - EDL Pinhal Maior - Proc.º2023/150.10.500/15 - para aprovação;** -----

----- **Proposta nº212/2023** -----

Considerando que:-----

A Pinhal Maior – Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul, é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, que agrupa associados de natureza pública, municípios, e privada, cooperativas agrícolas, associações culturais, desportivas, recreativas, IPSS'S e instituições bancárias, da qual o Município da Sertã faz parte; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Deu entrada nos serviços municipais em 06 de julho de 2023 o e-mail da Pinhal Maior, sob o n.º 11274 e processo n.º 2023/150.10.500/15; -----

A informação interna n.º 17913, da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, efetua o enquadramento da presente pretensão e se anexa à presente proposta, dela fazendo parte integrante; -----

Teve lugar no dia 4 de julho de 2023, a Reunião Extraordinária da Assembleia Geral sobre a Operação 10.1.1. – Preparação e Reforço das Capacidades, Formação e Ligação dos GAL | 1ª Fase – Reconhecimento dos GAL e seleção das Estratégias de Desenvolvimento Local (2023-2027); -----

O Município da Sertã tem atualmente parceria com a EDL Pinhal Maior no âmbito do LEADER – Programa de Desenvolvimento Rural (PDR 2014-2020); -----

Pretende o Município da Sertã continuar a fazer parte da parceria para o novo quadro comunitário LEADER – Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC 2023-2027); -----

É competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea ff) do nº 1 do art.º 33 do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; “Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;”; -----

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal os termos da alínea ff) do nº 1 do art.º 33 do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 1, do art.º 59.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, todos na sua redação atual, delibere aderir à Parceria Estratégia de Desenvolvimento Local 2023-2027 - 1ªfase - EDL Pinhal Maior e consequentemente aprove a respetiva minuta de Acordo de Parceria e documentos conexos, que se anexam à presente proposta e dela fazem parte integrante.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar aderir à Parceria Estratégia de Desenvolvimento Local 2023-2027 - 1ªfase - EDL Pinhal Maior e consequentemente aprovar a respetiva minuta de Acordo de Parceria e documentos conexos, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.20 -Proposta de atribuição de subsídio para a operacionalização das Equipas de Intervenção Permanente (2023) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Sertã - Proc.º 2023/850.10.002.01/69 - para aprovação;** -----

----- **Proposta nº213/2023** -----

Considerando que:-----

As Equipas de Intervenção Permanente (EIP's) têm consagração legal ao abrigo do n.º 5, do artigo 17.º, do Decreto-Lei 247/2007, de 27 de junho, na sua redação atual, que aprovou o



MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Sertã, positioned next to the official seal.

regime jurídico dos corpos de bombeiros, o qual prevê que, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente; ----- A sua composição e funcionamento são atualmente definidos pela Portaria nº1358/2007, de 15 de outubro, na sua redação atual; -----

As EIP garantem em permanência:-----

- a) O combate a incêndios; -----
- b) O socorro às populações em caso de acidentes ou catástrofes;-----
- c) O socorro, em segunda intervenção, no âmbito da urgência pré-hospitalar;-----
- d) A minimização de riscos em situações de previsão ou ocorrência de acidente grave; -----
- e) A colaboração em outras atividades de proteção civil, no âmbito das funções cometidas aos corpos de bombeiros;-----

As EIP não podem efetuar transporte de doentes não urgentes; -----

Os Protocolos de Condições para a Contratação e Funcionamento das EIP's, encontram-se em vigor e compete à ANEPC e ao Município da Sertã a participação, em partes iguais, nos custos decorrentes da remuneração dos elementos da EIP, atribuindo à AHBV Sertã, mensalmente e a título de subsídio, por cada elemento contratado, o respetivo valor, bem como demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguros de acidentes de trabalho; -----

O teor da informação técnica nº17457, 18/07/2023, dá-se aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta; -----

Ao abrigo do disposto na alínea j), do nº 2, do artigo 23º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar o montante total de 84 000,00€ (oitenta e quatro mil euros), para o ano de 2023, a transferir mensalmente à AHBV da Sertã, para a operacionalização de duas Equipas de Intervenção Permanente. -----

- Solicitou intervenção o Senhor Vereador Paulo Farinha Luís, referiu que é tarde aprovar este protocolo nesta data, ou seja, os salários destas equipas já foram pagos (janeiro a julho) e as Associações estão a suportar estes encargos, a primeira nota é de critica ao Município a segunda é de compreensão, é a mais desenvergonhada delegação de competências que o estado faz nas câmaras, o estado não tinha que pagar 50% tinha que pagar 100%, andamos a discutir na educação, na ação social verbas pequeninas e na Proteção Civil não se discute nada. -----



A handwritten signature in black ink, appearing to be a name, is written over the left side of the document.

MUNICÍPIO DE SERTÃ

CÂMARA MUNICIPAL

Ainda não está contemplada a 3.^a equipa, quer para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Sertã quer para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cernache do Bonjardim. -----

- O Senhor Presidente referiu que relativamente ao presente protocolo até achava que não necessitava de vir à Reunião de Câmara uma vez que os protocolos estão ativos. Afinal tem que vir e claro podem e devem vir mais cedo. O estado autoriza a criação destes corpos, mas apenas paga 50% do valor dos vencimentos e remete os outros 50% para as Câmara Municipais. Referiu que já teve oportunidade de falar sobre este assunto, com a Senhora Secretária de Estado, explicando que é um peso enorme sobre as Câmaras Municipais. Lembrou que nas últimas reuniões foram aprovados apoios no valor de aproximado de 300 mil euros e agora mais 160 mil euros. Reconhece a necessidade e importância dos Bombeiros, mas não deve ser só da responsabilidade da Câmara, devendo existir outras responsabilidades. Relativamente à 3.^a equipa, este ano o município não tinha condições, do ponto de vista orçamental na receita corrente, para a assumir. Foi prorrogada até março de 2024 e no próximo orçamento será tomada uma decisão, verificando se existem condições para aprovar essa 3.^a equipa para cada uma das corporações. Neste momento temos quatro equipas no concelho, poderemos vir a ter seis equipas no concelho o que representa uma despesa muito grande.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o montante total de 84 000,00€ (oitenta e quatro mil euros), para o ano de 2023, a transferir mensalmente à AHBV da Sertã, para a operacionalização de duas Equipas de Intervenção Permanente, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.21 - Proposta de atribuição de subsídio para a operacionalização das Equipas de Intervenção Permanente (2023) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Cernache do Bonjardim - Proc.º2023/850.10.002.01/92 - para aprovação;**

----- **Proposta nº214/2023** -----

Considerando que : -----

As Equipas de Intervenção Permanente (EIP's) têm consagração legal ao abrigo do n.º 5, do artigo 17.º, do Decreto-Lei 247/2007, de 27 de junho, na sua redação atual, que aprovou o regime jurídico dos corpos de bombeiros, o qual prevê que, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente; -----

A sua composição e funcionamento são atualmente definidos pela Portaria nº1358/2007, de 15 de outubro, na sua redação atual; -----

As EIP garantem em permanência:-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

- a) O combate a incêndios; -----
- b) O socorro às populações em caso de acidentes ou catástrofes; -----
- c) O socorro, em segunda intervenção, no âmbito da urgência pré-hospitalar; -----
- d) A minimização de riscos em situações de previsão ou ocorrência de acidente grave; -----
- e) A colaboração em outras atividades de proteção civil, no âmbito das funções cometidas aos corpos de bombeiros; -----

As EIP não podem efetuar transporte de doentes não urgentes; -----

Os Protocolos de Condições para a Contratação e Funcionamento das EIP's encontram-se em vigor e compete ao Município da Sertã a comparticipação, em partes iguais, nos custos decorrentes da remuneração dos elementos da EIP, atribuindo à AHBV de Cernache do Bonjardim, mensalmente e a título de subsídio, por cada elemento contratado, o respetivo valor, bem como demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguros de acidentes de trabalho; -----

O teor da informação técnica nº17458, 18/07/2023, dá-se aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta; -----

Ao abrigo do disposto na alínea j), do nº 2, do artigo 23º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que :-----

A Câmara Municipal delibere aprovar o montante total de 84 000,00€ (oitenta e quatro mil euros), para o ano de 2023, a transferir mensalmente à AHBV de Cernache do Bonjardim, para a operacionalização de duas Equipas de Intervenção Permanente. -----

Deliberação: Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o montante total de 84 000,00€ (oitenta e quatro mil euros), para o ano de 2023, a transferir mensalmente à AHBV de Cernache do Bonjardim, para a operacionalização de duas Equipas de Intervenção Permanente, nos termos da presente proposta. -----

----- 3.22 - Proposta de comparticipação financeira à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo no âmbito da Gestão Integrada de Proteção Civil e Florestas no Médio Tejo

- Proc.º 2022/850.10.002.01/99 - para aprovação; -----

----- Proposta nº215/2023 -----

Considerando que:-----

Foi aprovado na Reunião de Executivo de 14 de julho de 2023, uma comparticipação financeira à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, no valor de 1.736,88€ referente à Gestão Integrada de Proteção Civil e Florestas no Médio Tejo; -----

O valor aprovado ficou aquém da respetiva comparticipação que deveria ter sido de 7.486,43€, conforme Informação que se anexa; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

A atribuição desta transferência encontra-se prevista no Orçamento 2023 e tem cabimento orçamental na AMR 4 420 2023/28, Classificação Orgânica 02 e Económica 04050104;

Esta competência da Câmara Municipal, está prevista no Anexo I, na alínea o) do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Pelas razões de facto e de direito anteriormente mencionadas propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere aprovar a comparticipação financeira à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo no valor total de 7.486,43€,€ (sete mil quatrocentos e oitenta e seis euros e quarenta e três cêntimos), conforme informação anexa à presente proposta, no âmbito da Gestão Integrada de Proteção Civil e Florestas no Médio Tejo.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a comparticipação financeira à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo no valor total de 7.486,43€,€ (sete mil quatrocentos e oitenta e seis euros e quarenta e três cêntimos), conforme informação anexa à presente proposta, no âmbito da Gestão Integrada de Proteção Civil e Florestas no Médio Tejo, nos termos da presente proposta.

----- 3.23 - Proposta de trabalhos complementares da "Empreitada de Reforço Estrutural do Edifício Principal da Escola Secundária da Sertã"- Proc.º 2021/300.10.001/5 - para aprovação;

----- Proposta nº216/2023 -----

Considerando que:

A empreitada de "Reforço Estrutural do Edifício Principal da Escola Secundária da Sertã" foi adjudicada ao empreiteiro Eliseu & Farinha – Sociedade de Construções Lda, teve o seu início a partir do dia 01-06-2022, data em foi celebrado o Auto de Consignação;

O teor da informação nº17737 de 21/07/2023 da Divisão de Obras Municipais, que se dá aqui como integralmente reproduzida, onde foram identificados os trabalhos complementares necessários para a conclusão da presente empreitada, totalizam o montante de 20.009,40€ (vinte mil e nove euros e quarenta cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Para a conclusão dos presentes trabalhos complementares, prevê-se a data de 30 de setembro de 2023, de acordo com o art.º 374.º do CCP;

Os trabalhos complementares deverão ser reduzidos a escrito, de acordo com o art.º 375.º do CCP, pelo que se anexa à presente proposta a minuta de contrato de trabalhos complementares;

É competência da Câmara Municipal aprovar a realização dos presentes trabalhos complementares, de acordo com a alínea f) do artigo 33, do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;



MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea f), do artigo 33.º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar: -----

a) A execução dos trabalhos complementares anteriormente identificados, no montante de 20.009,40€ (vinte mil e nove euros e quarenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----

b) Aprovar a prorrogação do prazo de execução da empreitada, até 30 de setembro de 2023, para execução dos trabalhos complementares, de acordo com o estipulado no art.º 374.º do CCP; -----

c) Aprovar a minuta do contrato de trabalhos complementares, em anexo à presente proposta e em observância do disposto no art.º 375.º do CCP. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, nos termos da presente proposta: -----

a) A execução dos trabalhos complementares anteriormente identificados, no montante de 20.009,40€ (vinte mil e nove euros e quarenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----

b) A prorrogação do prazo de execução da empreitada, até 30 de setembro de 2023, para execução dos trabalhos complementares, de acordo com o estipulado no art.º 374.º do CCP;

c) A minuta do contrato de trabalhos complementares, em anexo à presente proposta e em observância do disposto no art.º 375.º do CCP. -----

----- 3.24 - Proposta de prorrogação de prazo da empreitada de "Execução de infraestruturas na Zona Industrial da Sertã" - Proc.º 2021/300.10.001/18 - para aprovação; -----

----- Proposta nº 217/2023 -----

Considerando que: -----

A empreitada de "Execução de Infraestruturas na Zona Industrial da Sertã" foi adjudicada ao empreiteiro DIAMANTINO JORGE & FILHO, S.A., pelo montante de 995.689,20€ e teve o seu início a partir do dia 31-08-2022, data em que foi comunicada a aprovação do plano de segurança e saúde; -----

O empreiteiro adjudicatário da obra, DIAMANTINO JORGE & FILHO, S.A., veio solicitar novo pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada, até 30 de setembro de 2023, num total de 61 dias, a que corresponde a entrada nº 11873, invocando novamente constrangimentos, que impedem a conclusão da obra dentro do prazo previsto, nomeadamente a necessidade de alterações a efetuar ao projeto de execução (cotas de



A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Sertã, is placed here.

MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

implantação dos arruamentos, terraplanagem, redes de saneamento, águas pluviais e abastecimento de águas);-----

A informação n.º 17853, da Divisão de Obras Municipais, de 25-07-2023, que se dá aqui como integralmente reproduzida, enquadra a pretensão do requerente e também porque o material resultante da escavação prevista na Rua I poderá ser destinado à execução do aterro da rua N, consideram que o prazo poderá ser prorrogado até ao dia 30-09-2023;-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea f), nº 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, aprovar a prorrogação do prazo de execução da empreitada de “Execução de Infraestruturas na Zona Industrial da Sertã”, pelo período de 61 dias, ou seja, até 30 de setembro de 2023.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a prorrogação do prazo de execução da empreitada de “Execução de Infraestruturas na Zona Industrial da Sertã”, pelo período de 61 dias, ou seja, até 30 de setembro de 2023, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.25 - Proposta para contratação de empréstimo a médio/longo prazo para financiamento de investimentos - Proc.º 2023/350.40.401/1 - para aprovação;** -----

----- **Proposta nº218/2023** -----

Considerando que:-----

O Município da Sertã pretende contratar um empréstimo a médio e longo prazo, pelo prazo de 20 anos, até ao montante máximo de 2.664.201,36€ (dois milhões seiscentos e sessenta e quatro mil duzentos e um euros e trinta e seis céntimos), para financiamento dos seguintes investimentos:-----

- Requalificação do edifício do Mercado de Cernache do Bonjardim – 2.085.690,46€ -----
- Rua A, Rua B e alargamento da Rua de Viriato – 578.510,90€;-----

Os investimentos a realizar são da competência municipal e importantes para a satisfação dos munícipes no longo prazo, apresentando os mesmos, uma durabilidade superior ao período do financiamento a contrair, bem como, previamente autorizados pela Assembleia Municipal, na sessão de 8 de julho de 2023;-----

O teor da Informação técnica n.º 17723, da Chefe da Unidade Económico Financeira, efetua o enquadramento da presente pretensão e que em seguida se transcreve: -----

“Foi deliberada em sessão da Assembleia Municipal de 08/07/2023, a aprovação da assunção dos compromissos plurianuais inerentes à contratualização de Empréstimo de Médio/Longo Prazo; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

O n.º 1, do artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, determina que os municípios podem contrair empréstimos, incluindo aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como celebrar contratos de locação financeira, nos termos da lei;

O n.º 5, do artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, estabelece que o pedido de autorização à Assembleia Municipal para a contração de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de demonstração de consulta, e informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada, em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município;

O n.º 6, do artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, determina que, os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, incluindo os empréstimos contraídos no âmbito dos mecanismos de recuperação financeira municipal previstos, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;

O n.º 1, do artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, prevê que os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação em investimentos;

O n.º 2, do artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, determina que os investimentos referidos são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10 /prct. das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal;

Foi aprovada em sessão da Assembleia Municipal de 08/07/2023, a autorização dos respetivos investimentos, dando cumprimento ao disposto no parágrafo anterior;

O n.º 7, do artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, determina que os empréstimos têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos;

Os n.sº 10 e 11, do artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, estabelecem que os empréstimos têm um prazo de utilização do capital máximo de três anos, não podendo o início da amortização ser diferida para além desse período, salvo nos casos legalmente previstos, bem como, as amortizações anuais previstas para cada



MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

empréstimo não podem ser inferiores a 80 /prct. da amortização média de empréstimos, tal como definida no n.º 4, do artigo 40.º, do referido diploma legal; -----

O Município da Sertã dispõe de capacidade de endividamento para 2023, de acordo com o previsto nos artigos 52º e 54º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, podendo contratar um empréstimo, até ao montante de 2.664.201,36€, por forma a garantir a concretização dos investimentos elencados, sem colocar em causa a estabilidade económica e financeira do Município; -----

A dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores. Cumprido este limite, pode em 2023, aumentar o valor da dívida total em 40 prct. da margem disponível a 01/01/2023, conforme o disposto no artigo 3º da Lei 29/2023, de 4 de julho; -----

Como demonstrado no mapa “Apuramento da Capacidade de Endividamento” em anexo, o Município a 30/06/2023, tem uma margem disponível de 7.553.629,44€; -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, no uso das competências conjugadas da alínea ccc) do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da alínea f), do n.º 1, do art.º 25.º, do mesmo diploma e n.º 1 e n.º 5, do art.º 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual: -----

a. Autorizar a abertura de um procedimento para a contratação de Empréstimo de Médio/Longo Prazo, até ao valor máximo de 2.664.201,36€ (dois milhões seiscentos e sessenta e quatro mil duzentos e um euros e trinta e seis céntimos), destinado aos seguintes investimentos municipais: -----

- Requalificação do edifício do Mercado de Cernache do Bonjardim – 2.085.690,46€; -----
- Rua A, Rua B e alargamento da Rua de Viriato – 578.510,90€.-----

b. Aprovar as peças do procedimento em anexo à presente proposta (Caderno de encargos e minuta do ofício convite); -----

c. Autorizar a consulta/convite às instituições financeiras com representação no concelho a seguir indicadas: -----

Caixa Geral de Depósitos, S.A.-----

Caixa de Crédito Agrícola Mutuo da Zona do Pinhal CRL -----

Banco Santander Totta , S.A. -----

Banco Comercial Português, S.A.-----

Banco BIC Português,S.A.-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

- Banco CTT, S.A. -----
- Caixa Económica Montepio Geral-----
- d.Designar o júri do procedimento, a quem competirá a condução do mesmo, por analogia ao nº1, do art.º 67, do Código dos Contratos Públicos, nos seguintes termos: -----
- Efetivos: -----
- Gabriela Alexandra Tavares Pires – Presidente; -----
- Ana Luísa Alcobia Pereira – Vogal; -----
- Maria Manuela Farinha Nogueira – Vogal; -----
- Paula Manuela Nunes Farinha Matias – Vogal; -----
- Margarida Maria Domingues da Silva – Vogal; -----
- Suplentes: -----
- Paula Cristina dos Santos Leitão; -----
- Tatiana Isabel dos Santos Macário. -----
- Solicitou intervenção o Senhor Vereador Paulo Farinha Luís reiterou o apoio incondicional às empreitadas em questão, que serão financiadas por este empréstimo. Referiu que votam contra, de acordo com as considerações que apresentaram na reunião de 30 de junho de 2023 no "Ponto 3.21 - Proposta para emissão de autorização para assunção de compromissos plurianuais - Empréstimo de Médio e Longo Prazo para Investimento - Proc.º 2023/350.40.401/1 - para aprovação; Proposta nº176/2023" -----
- Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por maioria, contabilizando 3 (três) votos contra dos Senhores Vereadores – Paulo Jorge Farinha Luís, José Silva Nunes e José Carlos Sousa Fernandes, e 4 (quatro) votos a favor aprovar, nos termos da presente proposta: -----
- a.Autorizar a abertura de um procedimento para a contratação de Empréstimo de Médio/Longo Prazo, até ao valor máximo de 2.664.201,36€ (dois milhões seiscentos e sessenta e quatro mil duzentos e um euros e trinta e seis cêntimos), destinado aos seguintes investimentos municipais: -----
- Requalificação do edifício do Mercado de Cernache do Bonjardim – 2.085.690,46€; -----
- Rua A, Rua B e alargamento da Rua de Viriato – 578.510,90€.-----
- b.As peças do procedimento em anexo à presente proposta (Caderno de encargos e minuta do ofício convite); -----
- c.Autorizar a consulta/convite às instituições financeiras com representação no concelho a seguir indicadas: -----
- Caixa Geral de Depósitos, S.A. -----
- Caixa de Crédito Agrícola Mutuo da Zona do Pinhal CRL -----
- Banco Santander Totta , S.A. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Banco Comercial Português, S.A.-----

Banco BIC Português, S.A.-----

Banco CTT, S.A. -----

Caixa Económica Montepio Geral-----

-----d.Designar o júri do procedimento, a quem competirá a condução do mesmo, por analogia ao nº1, do art.º 67, do Código dos Contratos Públicos. -----

----- **3.26 - Proposta de Procedimento Concursal Comum e Reserva de Recrutamento, para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa pessoal do Município da Sertã - Proc.º2023/250.10.101/5 - para aprovação;** -----

----- **Proposta nº219/2023** -----

Considerando que:-----

Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada abreviadamente pelas siglas LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa pessoal;-----

O Município não dispõe de trabalhadores em número suficiente para realização das tarefas e funções que lhe estão cometidas, não só pelo acréscimo de competências que tem recebido, mas também face à aposentação de diversos trabalhadores; -----

O mapa de pessoal para 2023 foi aprovado pela Assembleia Municipal na sessão de 27/12/2022, e contém os postos de trabalho ocupados e a ocupar necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante este ano;-----

Para além dos demais, o mapa de pessoal contempla, vago, para recrutar em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, os seguintes postos de trabalho: -----

a)1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, com afetação ao Gabinete de Comunicação e Relações Públicas; -----

b)1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, com afetação ao Setor de Desenvolvimento Local e Cadastro Rural; -----

c)1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, com afetação ao Setor de Águas e Saneamento; -----

d)1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, com afetação ao Setor de Gestão Urbanística;-----



A handwritten signature in black ink, appearing to read "S. J. S." followed by a stylized flourish.

MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

- e)1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, com afetação ao Setor de Apoio Jurídico; -----
- f)1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, com afetação ao Setor de Contabilidade; -----
- g)1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, com afetação ao Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico; -----
- h)1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, com afetação ao Setor de Cultura e Biblioteca Municipal; -----
- i)4 (quatro) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, com afetação ao Setor de Espaços Verdes e de Lazer (jardineiro); -----
- j)1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, com afetação ao Setor de Parque de Máquinas e Viaturas (estaçao de serviço/mecânica geral); -----
- k)2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, com afetação ao Setor de Setor de Armazém Municipal, Obras e Serviços por Administração Direta; (pedreiro) -----
- l)2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, com afetação ao Setor de Armazém Municipal, Obras e Serviços por Administração Direta; (eletricista)-----
- m)2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, com afetação ao Setor de Águas e Saneamento (canalizador); -----
- n)1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, com afetação ao Setor de Feiras, Mercados e Gestão de Cemitérios (coveiro);-----
- o)2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, com afetação ao Setor de Educação (auxiliar de ação educativa); -----
- p)1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, com afetação ao Setor de Parque de Máquinas e Viaturas; (reserva recrutamento - motorista pesado passageiros); -----
- q)1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, com afetação ao Setor de Armazém Municipal, Obras e Serviços por Administração Direta; (reserva recrutamento - motorista pesado mercadorias); -----
- r)2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, com afetação ao Setor de Gestão de Resíduos (reserva de recrutamento - cantoneiro de RSU); -- Nos termos do n.º 2, do art.º 30.º, da LTFP o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado, tratando-se de necessidades de natureza permanente, tal como consta do mapa de pessoal; -----



A handwritten signature in black ink, appearing to be a name, is written over a stylized flourish.

MUNICÍPIO DE SERTÃ

CÂMARA MUNICIPAL

Na presente data, não estão constituídas, quer no Município da Sertã, quer junto da DGAEP (entidade de recrutamento centralizado (ERC)), reservas de recrutamento válidas para os postos de trabalho que se pretende ocupar, com exceção dos referidos nas alíneas p), q) e r), onde será utilizada a reserva de recrutamento existente para aqueles postos de trabalho e em vigor no Município da Sertã; -----

As carreiras e categorias de Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional, correspondem a carreiras do regime geral, previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; -----

Estipula a alínea a), do n.º1, do art.º 4.º, da Portaria n.º 233/2022, que os procedimentos concursais revestem a modalidade comum sempre que visem a ocupação, imediata ou futura de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do empregador público; -----

De acordo com o n.º3, do art.º 5.º da Portaria, só pode ser aberto procedimento concursal comum mediante a demonstração da não existência de candidato aprovado que integre reserva de recrutamento válida para o posto de trabalho; -----

Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas; -----

A competência para autorizar a abertura de um procedimento concursal é, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e n.º 1 do art.º 30.º da LTFP, por força do n.º 3 do art.º 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da Câmara Municipal; -----

O orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2023 prevê os encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal para aquele ano e para os quais se preveja recrutamento, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 31.º da LTFP; -----

Considerando, ainda, a possível dificuldade de recrutamento, para os postos de trabalho indicados, de entre trabalhadores providos por tempo indeterminado, e tendo em conta o disposto no n.º 4 do art.º 30.º da LTFP, que prevê a possibilidade de realização de procedimentos concursais comuns a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público; -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para provimento dos seguintes postos de trabalho: -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Sertã, is placed here.

Ref.^a A - 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, com afetação ao Gabinete de Comunicação e Relações Públicas, com licenciatura em Ciências da Comunicação.-----

• Conteúdo funcional: Sem prejuízo do disposto no Anexo, da Lei n.^º 35/2014, de 20 de junho, desenvolver atividades conducentes à definição e concretização das políticas do Município na área de comunicação e promoção, nomeadamente gestão e operação de sistemas audiovisuais de registo de som e imagem, conceção e realização de objetos audiovisuais para diferentes contextos de comunicação digital; conceção e edição de vídeo digital adaptado às redes sociais; gestão e planeamento de conteúdos de BackOffice do site institucional; execução da política de comunicação institucional do Município e elaboração dos conteúdos para suportes de comunicação internos e externos; exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou por despacho superior.

• Habilidades profissionais: Licenciatura em Ciências da Comunicação (Área CNAEF 321). Não é admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissionais detidas pelo candidato; -----

Ref.^a B - 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, com afetação ao Setor de Desenvolvimento Local e Cadastro Rural, com licenciatura em Engenharia Florestal.-----

• Conteúdo funcional: Sem prejuízo do disposto no Anexo, da Lei n.^º 35/2014, de 20 de junho, efetuar a georreferenciação de imóveis rústicos (conforme indicações e/ou levantamentos apresentados pelo Requerente) e demais competências no âmbito do Balcão Único do Prédio (BUPI); Promover individualmente, ou em parceria, projetos, atividades e recursos no âmbito das seguintes áreas de atividade: Conhecimento, a gestão e a conservação da natureza e da biodiversidade; Desenvolvimento rural, no qual se incluem os produtores endógenos, tradicionais e a agricultura biológica; Promover e assessorar meios de divulgação e promoção dos produtos e produtores rurais; Promover individualmente, ou em parceria, projetos, atividades e recursos no âmbito das iniciativas de valorização, conservação e promoção das áreas de montanha e das zonas ribeirinhas; Promover a execução e atualização da cartografia e do cadastro do território municipal; exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou por despacho superior.-----

• Habilidades profissionais: Licenciatura em Engenharia Florestal (Área CNAEF 623). Não é admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissionais detidas pelo candidato; -----

Ref.^a C - 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, com afetação ao Setor de Águas e Saneamento, com licenciatura em Engenharia do Ambiente. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

• Conteúdo funcional: Sem prejuízo do disposto no Anexo, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Assegurar a gestão das redes e equipamentos, zelando pelo seu bom funcionamento, nomeadamente no que respeita à deteção e reparação de roturas e avarias e ao controlo da quantidade e qualidade das águas; Propor e executar ampliações de redes, reparação e construção de ramais e reparação de contadores de água; Garantir a eficácia do fornecimento dos sistemas de abastecimento de água e de tratamento de águas residuais; Assegurar a manutenção do serviço de limpeza de fossas; Assegurar a manutenção dos sistemas de abastecimento de água e saneamento (drenagem de esgotos e águas pluviais); Providenciar toda a informação necessária aos outros serviços competentes para a manutenção e atualização do cadastro de redes e equipamentos e propor em consonância com esses serviços, programas de renovação justificados pelo excesso de idade ou pelo deficiente funcionamento dos mesmos; Analisar e dar pareceres sobre as reclamações dos consumidores relacionadas com os serviços prestados; Proceder à elaboração de relatórios sobre o estado das redes e ramais e propor soluções para resolução de problemas em tais domínios; exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou por despacho superior.

• Habilidades profissionais: Licenciatura em Engenharia do Ambiente (Área CNAEF 851). Não é admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissionais detidas pelo candidato;

Ref.^a D - 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, com afetação ao Setor de Gestão Urbanística, com licenciatura em Engenharia Civil.

• Conteúdo funcional: Sem prejuízo do disposto no Anexo, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Proceder à apreciação liminar dos pedidos de realização de operações urbanísticas, averiguando o seu enquadramento e concordância com as normas legais e regulamentares aplicáveis; Proceder à análise e emitir parecer sobre projetos de obras de edificação; Proceder à análise e emitir parecer sobre projetos de loteamento, de obras de urbanização e trabalhos de remodelação de terrenos; Proceder à análise e emitir parecer sobre a dispensa da licença ou autorização, nos casos previstos na lei e regulamentos municipais; Proceder à apreciação liminar de procedimentos de comunicação prévia para a realização de operações urbanísticas dispensadas de licença ou autorização; Proceder à análise e emitir parecer sobre as obras promovidas por entidades que, nos termos da lei, estão isentas de licenciamento municipal; Proceder à análise e emitir parecer sobre operações de loteamento e as obras de urbanização promovidas pela autarquia; Proceder à análise e emitir parecer sobre pedidos de informação prévia, de licença ou de autorização relativos a operações urbanísticas enquadrados em procedimentos especiais; Integrar a comissão de vistorias



MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Fábio Góis" or similar.

sobre pedidos de licenciamento de estabelecimentos de restauração e bebidas e de recintos de espetáculos e divertimentos públicos; Proceder à análise e emitir parecer sobre pedidos de reapreciação de processos; Analisar e dar parecer sobre os pedidos de ocupação de espaço público municipal; Proceder à análise e emitir parecer sobre pedidos de publicidade; Participar nas vistorias necessárias à concessão de licença ou autorização de utilização de edifícios ou suas frações; Verificar se os edifícios satisfazem os requisitos legais para a constituição em regime de propriedade horizontal; Realizar vistorias para verificação se a localização das edificações está conforme a apresentada no projeto; Assegurar o atendimento e esclarecimento técnico aos municíipes, relativo a operações urbanísticas; Prestar esclarecimentos e divulgar junto dos municíipes as normas e regulamentos em vigor em matéria de urbanização e edificação; exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou por despacho superior.

•Habilidades profissionais: Licenciatura em Engenharia Civil (Área CNAEF 582). Não é admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissionais detidas pelo candidato;

Ref.^a E - 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, com afetação ao Setor de Apoio Jurídico, com licenciatura em Direito.

•Conteúdo funcional: Sem prejuízo do disposto no Anexo, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, proceder à elaboração de estudos, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade, realização de trabalhos e outros estudos de natureza jurídica conducentes à definição e concretização das políticas do Município; assessoria jurídica, acompanhamento e promoção da conformidade normativa dos procedimentos administrativos; instrução e parecer sobre os processos que lhe forem distribuídos; preparação de atos e documentos necessários ao desenvolvimento das atribuições e competências municipais; organização e instrução de processos de contraordenação; emissão de parecer e acompanhamento de processos de petição, reclamação e participação ou recurso gracioso ou contencioso; Uniformizar as interpretações jurídicas a adotar pelos diversos serviços municipais; exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou por despacho superior.

•Habilidades profissionais: Licenciatura em Direito (Área CNAEF 380). Não é admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissionais detidas pelo candidato;

Ref.^a F - 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, com afetação ao Setor de Contabilidade, com licenciatura em Contabilidade ou Gestão.

Conteúdo funcional: Sem prejuízo do disposto no Anexo, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Apoiar a tomada de decisões ao nível superior no domínio financeiro, nomeadamente no



A handwritten signature in black ink, appearing to be a name, is placed here.

MUNICÍPIO DE SERTÃ

CÂMARA MUNICIPAL

que concerne à obtenção, utilização e controlo dos recursos financeiros; planificar, organizar e coordenar a execução da contabilidade, respeitando as normas legais e os princípios contabilísticos geralmente aceites; exercer funções de consultadoria em matéria de âmbito financeiro; assumir a responsabilidade pela regularidade técnica nas áreas contabilística e fiscal; verificar toda a atividade financeira, designadamente o cumprimento dos princípios legais relativos à arrecadação das receitas e à realização das despesas; organizar e verificar a elaboração dos documentos previsionais, suas revisões e alterações, bem como os documentos de prestação de contas; exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou por despacho superior.

•Habilidades profissionais: Licenciatura em Contabilidade ou Gestão (Áreas CNAEF 344 e 345). Não é admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissionais detidas pelo candidato;

Ref.^a G - 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, com afetação ao Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico

•Conteúdo funcional: Sem prejuízo do disposto no Anexo, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, apoiar o Executivo Municipal na conceção e implementação de estratégias de desenvolvimento da atratividade do concelho; Acompanhar e manter a Câmara Municipal informada sobre as iniciativas, estudos e planos da União Europeia, da Administração Central e Regional que tenham incidência sobre o desenvolvimento local e regional; Acompanhar o estudo e implementação de projetos estruturantes; Apoiar o processo de definição de objetivos prioritários do Município; Desenvolver o Plano Estratégico de Desenvolvimento Económico do Concelho da Sertã e respetiva estratégia de implementação bem como atualização do mesmo de acordo com as oportunidades conjunturais e estratégia municipal; Recolher informação acerca de boas práticas e desenvolvimentos no âmbito do Desenvolvimento Económico; Acompanhar os programas de investimentos dos diferentes agentes económicos, públicos e privados, no quadro do desenvolvimento sustentado do Município; Analisar potenciais ações de dinamização e captação de investimento e que incentivem o desenvolvimento económico; Acompanhar ações que contribuam para o aumento e qualificação do emprego, colaborando nomeadamente com a administração central, entidades locais ou regionais e agentes económicos; Promover a realização de estudos e análises relacionados com o desenvolvimento económico, recolhendo e tratando elementos estatísticos; exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou por despacho superior.

•Habilidades profissionais: - 12º ano (ensino secundário). Não é admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissionais detidas pelo candidato;



MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Fábio Góis" or a similar name.

Preferencialmente deverão ter conhecimentos, experiência e/ou formação na área de Candidaturas e Projetos a Financiamento Nacional/Comunitário. -----

Ref.^a H - 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, com afetação ao Setor de Cultura e Biblioteca Municipal.-----

• Conteúdo funcional: Sem prejuízo do disposto no Anexo, da Lei n.^º 35/2014, de 20 de junho, efetuar o tratamento documental (BAD), digitalização de periódicos e respetiva conversão para OCR, para alimentação da Hemeroteca Digital; apoio às atividades do serviço educativo; efetuar o apoio no serviço administrativo da Biblioteca Municipal, nomeadamente, emissão de guias de receita, secretariado de atividades culturais, efetuar atendimento ao público; expediente e atendimento telefónico; exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou por despacho superior. -----

• Habilidades profissionais: 12º ano (ensino secundário). Não é admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissionais detidas pelo candidato; Preferencialmente deverão ter conhecimentos, experiência e/ou formação na área de Biblioteca e Arquivo.-----

Ref.^a I - 4 (quatro) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, com afetação ao Setor de Espaços Verdes e de Lazer (jardineiros/cantoneiros de limpeza).-----

• Conteúdo funcional: Sem prejuízo do disposto no Anexo, da Lei n.^º 35/2014, de 20 de junho, efetuar o arranjo e manutenção de espaços verdes e canteiros, poda de árvores, rega, cultivo de flores e plantas; limpeza e lavagem de espaços e vias públicas e respetivos equipamentos aí instalados; realiza a limpeza de canteiros e outros terrenos do domínio público; utiliza equipamentos, ferramentas, veículos e máquinas adequadas à função; exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou por despacho superior. -----

• Habilidades profissionais: Escolaridade obrigatória (determinada em função da data de nascimento dos candidatos). Não é admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissionais detidas pelo candidato; -----

Ref.^a J- 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, com afetação ao Setor de Parque de Máquinas e Viaturas; (estaçao de serviço/mecânica) -----

• Conteúdo funcional: Sem prejuízo do disposto no Anexo, da Lei n.^º 35/2014, de 20 de junho, efetuar a lavagem, limpeza e higienização de viaturas municipais; verificação de níveis e equipamentos de segurança das viaturas, efetuar operações de conservação e manutenção ligeiras (troca de óleo nas viaturas, substituição de lâmpadas, escovas limpa para-brisas, serviços de mecânica geral pouco complexos); exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou por despacho superior. -----



A handwritten signature in black ink, appearing to be a name, positioned above a small arrow pointing downwards.

MUNICÍPIO DE SERTÃ

CÂMARA MUNICIPAL

•Habilidades profissionais: Escolaridade obrigatória (determinada em função da data de nascimento dos candidatos). Não é admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissionais detidas pelo candidato; -----

Ref.^a K- 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, com afetação ao Setor de Armazém Municipal, Obras e Serviços por Administração Direta (eletricista). -----

•Conteúdo funcional: Sem prejuízo do disposto no Anexo, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ler e interpretar esquemas elétricos; selecionar materiais, executar instalações elétricas de iluminação, de força motriz e de distribuição, de acordo com as especificações requeridas; Medir e interpretar as grandezas elétricas e não elétricas inerentes à profissão; Instalar quadros elétricos (potência e comando); Orientar a instalação de canalizações, de aparelhagem de corte e comando, de dispositivos de proteção, de medida e de contagem de energia; Executar instalações de telefones de porta; Executar, sob um plano estabelecido e servindo-se da aparelhagem de medida adequada, a conservação e verificação periódica e preventiva do equipamento e a manutenção preventiva de sistemas automáticos de produção. Detetar avarias, servindo-se de aparelhagem adequada, detetar a causa das mesmas, localizar as partes defeituosas e executar as reparações correspondentes; Instalar e conservar em bom estado os dispositivos de proteção e as terras; Certificar-se do bom funcionamento e da segurança da instalação; Registar os dados relativos ao desenvolvimento e aos resultados do trabalho; Estar sensibilizado para os problemas da qualidade, da segurança no trabalho e ter conhecimento da legislação que regulamenta as instalações que executa; exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou por despacho superior.-----

•Habilidades profissionais: Escolaridade obrigatória (determinada em função da data de nascimento dos candidatos). Não é admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissionais detidas pelo candidato; -----

Ref.^a L- 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, com afetação ao Setor de Armazém Municipal, Obras e Serviços por Administração Direta (pedreiro). -----

•Conteúdo funcional: Sem prejuízo do disposto no Anexo, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aparelha pedra em grosso; Executa alvenaria de pedra, tijolo, blocos de cimento ou outros materiais, podendo também fazer o respetivo reboco; Procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; Executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples; Executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; É responsável pelos equipamentos



MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Fábio" followed by a date.

sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; Organiza os serviços de acordo com as orientações e objetivos definidos; exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou por despacho superior.-----

•Habilidades profissionais: Escolaridade obrigatória (determinada em função da data de nascimento dos candidatos). Não é admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissionais detidas pelo candidato; -----

Ref.^a M - 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, com afetação ao Setor de Águas e Saneamento (canalizadores). -----

•Conteúdo funcional: Sem prejuízo do disposto no Anexo, da Lei n.^º 35/2014, de 20 de junho, proceder à reparação de avarias, execução de ramais, ampliações e remodelações de rede e ligações; Assegurar a reparação de roturas, substituição de condutas, ramais e acessórios, de forma a minimizar as interrupções do abastecimento, garantindo o cumprimento dos procedimentos necessários à salvaguarda da qualidade da água; efetuar a manutenção das infraestruturas de distribuição de água; efetuar a recolha e transmissão de dados necessários à atualização do cadastro; Assegurar a manutenção e limpeza das ferramentas e equipamentos inerentes à atividade do serviço; exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou por despacho superior. -----

•Habilidades profissionais: Escolaridade obrigatória (determinada em função da data de nascimento dos candidatos). Não é admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissionais detidas pelo candidato; -----

Ref.^a N - 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, com afetação ao Setor de Feiras, Mercados e Gestão de Cemitérios (Coveiro). -----

•Conteúdo funcional: Sem prejuízo do disposto no Anexo, da Lei n.^º 35/2014, de 20 de junho, abrir sepulturas e efetuar o transporte, depósito e levantamento de restos mortais num cemitério; Escavar no solo uma vala com as dimensões adequadas à urna, utilizando picaretas, pás ou máquina apropriada; Conduzir o carro de transporte do corpo até à sepultura; Introduzir cal no caixão, fechá-lo e fazer descer através de cordas, cobrindo-o com terra ou colocando-o num jazigo; Abrir a sepultura aquando da exumação e assegurar-se de que o cadáver está decomposto; Retirar os restos mortais, lavá-los e colocá-los numa urna e depositar em local indicado; Proceder à limpeza e conservação do cemitério; exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou por despacho superior. -----

•Habilidades profissionais: Escolaridade obrigatória (determinada em função da data de nascimento dos candidatos). Não é admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissionais detidas pelo candidato; -----



A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. V. S." followed by a date.

MUNICÍPIO DE SERTÃ

CÂMARA MUNICIPAL

Ref.^a O - 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, com afetação ao Setor de Educação. -----

•Conteúdo funcional: -----

Sem prejuízo do disposto no Anexo, da Lei n.^º 35/2014, de 20 de junho, executar tarefas de apoio à atividade docente de âmbito curricular e de enriquecimento do currículo; exercer tarefas de enquadramento e acompanhamento de crianças e jovens, nomeadamente, no âmbito da animação socioeducativa e de apoio à família; prestar apoio específico a crianças e jovens portadores de deficiência; acompanhar as crianças nas atividades educativas e/ou lúdicas, proporcionando-lhes ambiente adequado e controla essas atividades; vigia as crianças durante o repouso e na sala de aula; assiste a crianças nos transportes, nos recreios, nos passeios e visitas de estudo; zela pela conservação, manutenção e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático necessário ao desenvolvimento educativo, efetua a limpeza e higienização dos espaços escolares; exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou por despacho superior. -----

•Habilidades profissionais: Escolaridade obrigatória (determinada em função da data de nascimento dos candidatos). Não é admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissionais detidas pelo candidato; -----

2. Autorizar o recurso às reservas de recrutamento existentes no Município da Sertã, para constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para provimento dos seguintes postos de trabalho:-----

Ref.^a P - 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, com afetação ao Setor de Parque de Máquinas e Viaturas. (motorista pesado de passageiros - reserva de recrutamento) -----

•Conteúdo funcional: Sem prejuízo do disposto no Anexo, da Lei n.^º 35/2014, de 20 de junho, conduzir viaturas ligeiras e pesadas de transporte de passageiros, incluindo autocarros e carrinhas de nove lugares, bem como outras viaturas para as quais esteja habilitado; Efetuar o abastecimento de combustível e outros fluidos necessários e verificar os níveis; efetuar verificações ao estado de conservação de carroçarias, equipamentos e acessórios das viaturas; assegurar o acondicionamento e o correto transporte de passageiros e bagagens; proceder à limpeza exterior e interior das viaturas; respeitar as regras e boas práticas no âmbito da segurança e saúde no trabalho, eficiência energética e conservação dos equipamentos; exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou por despacho superior. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Gomes" or a similar name.

•Habilidades profissionais: Escolaridade obrigatória (determinada em função da data de nascimento dos candidatos). Não é admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissionais detidas pelo candidato; Deverão ser detentores de carta de condução categoria B (automóveis ligeiros) e D (Automóveis pesados de passageiros), certificado de motorista para o transporte coletivo de crianças, (TCC), de acordo com a lei 13/2006, de 17 de abril, certificado de aptidão de motorista, (CAM), para o exercício da profissão de motorista de veículos da categoria D, (Automóveis pesados de passageiros), conforme DL nº 126/2009, de 27 maio, carta de qualificação de motorista, (CQM), para o exercício da profissão de motorista de veículos da categoria D, (Automóveis pesados de passageiros), conforme DL nº 126/2009, de 27 maio, cartão tacográfico de condutor, para utilização de tacógrafos digitais;

Ref.^a Q - 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, com afetação ao Setor de Armazém Municipal, Obras e Serviços por Administração Direta (motorista pesado mercadorias - reserva recrutamento).

•Conteúdo funcional: Sem prejuízo do disposto no Anexo, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exercer funções de motorista de veículos pesados, nomeadamente, conduzir veículos de elevada tonelagem que funcionam com motores a gasolina ou a gasóleo; Proceder ao transporte de diversos materiais destinados ao abastecimento das obras em execução, bem como de produtos sobrantes das mesmas; Examinar o veículo antes, durante e após o trajeto, providenciando a colocação de cobertura de proteção sobre materiais e arrumando carga para prevenção de eventuais danos; Acionar os mecanismos necessários para a descarga de materiais, colaborando nas operações de carga e descarga; Assegurar a manutenção do veículo, cuidando da sua limpeza e higienização; Conduzir, eventualmente, viaturas ligeiras; Exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou por despacho superior.

•Habilidades profissionais: Escolaridade obrigatória (determinada em função da data de nascimento dos candidatos). Não é admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissionais detidas pelo candidato; Deverão ser detentores de carta de condução categoria B (automóveis ligeiros) e C (automóveis pesados de mercadorias), certificado de aptidão de motorista, (CAM), para o exercício da profissão de motorista de veículos da categoria C, (automóveis pesados), conforme DL nº 126/2009, de 27 maio, carta de qualificação de motorista, (CQM), para o exercício da profissão de motorista de veículos da categoria C, (automóveis pesados), conforme DL nº 126/2009, de 27 maio, cartão tacográfico de condutor, para utilização de tacógrafos digitais.



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Ref.^a R -2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, com afetação ao Setor de Gestão de Resíduos (cantoneiros de limpeza RSU – reserva de recrutamento). -----

• Conteúdo funcional: Sem prejuízo do disposto no Anexo, da Lei n.^º 35/2014, de 20 de junho, proceder à recolha de RSU integrado nos circuitos de recolha; Proceder e/ou auxiliar na lavagem e higienização dos contentores e equipamentos de recolha, de forma a evitar a propagação de pragas e maus cheiros, garantindo a salubridade pública; Colocar novos contentores ou substituir os existentes, sempre que esta necessidade seja identificada por parte dos serviços; Proceder à recolha de outros fluxos de resíduos, nomeadamente, resíduos verdes, “monos”, eletrodomésticos, entre outros, existentes na via pública e dar resposta aos pedidos de recolha decorrentes das solicitações dos Municípios e das necessidades identificadas pelos serviços, Exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou por despacho superior.-----

• Habilidades profissionais: Escolaridade obrigatória (determinada em função da data de nascimento dos candidatos). Não é admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissionais detidas pelo candidato; -----

3. Determinar que, nos termos do artigo 81.^º da LTFP, aprovada pela Lei n.^º 35/2014, de 20 de junho, a caracterização do posto de trabalho não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional; -----

4. Definir o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de candidaturas; -----

5. Autorizar, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade municipal, a realização de procedimentos a que possam concorrer indivíduos com e sem vínculo de emprego público; -----

6. Definir que para cada um dos lugares colocados a concurso será proposta a primeira posição remuneratória da respetiva carreira/categoria, nos termos do art.^º 38.^º da LTFP; -----

7. Determinar que os procedimentos concursais comuns serão regidos pelas disposições previstas na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.^º 35/2004, de 20 de junho na sua redação atual, conjugada com a Portaria n.^º 233/2022, de 9 de setembro e demais legislação em vigor aplicável. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o procedimento Concursal Comum e Reserva de Recrutamento, para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa pessoal do Município da Sertã, nos termos da presente proposta. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

----- 3.27 - Proposta de Cessão da Posição Contratual no Contrato para ocupação de parte das instalações do Centro de Coordenação de Transportes da Vila da Sertã - Proc.º 2021/300.20.400/32 - para aprovação; -----

----- Proposta nº220/2023 -----

Considerando que: -----

Em 23 de setembro de 2004 foi celebrado o Contrato para ocupação de parte das instalações do Centro de Coordenação de Transportes da Vila da Sertã, que abrange a gestão e fruição das instalações do referido Terminal Rodoviário aí identificadas; -----

No quadro da regulamentação comunitária (Regulamento CE n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho), da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros e com enquadramento no Contrato Interadministrativo de Delegação e Partilha de Competências do Serviço Público de Transporte de Passageiros do Médio Tejo, celebrado entre a CIMT e os seus Municípios, em 29 de junho de 2022, foi desenvolvido o procedimento CP/07/2021 – Concurso Público para a Concessão do Serviço Público de Transporte de Passageiros do Médio Tejo, do qual resultou a adjudicação, com outorga de contrato, em 8 de setembro de 2022, entre a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e a REMTEJO II – Transporte Rodoviário de Passageiros, Lda; -----

Na sequência da entrada em vigor do contrato celebrado com a RMTEJO II – TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS UNIPESSOAL LDA relativo à Concessão do Serviço Público de Transporte de Passageiros do Médio Tejo, e considerando a data de 1 de agosto de 2023 para início da operação dos serviços concessionados, encontra-se a decorrer o período de transição que permite a concessionária preparar e reunir as condições necessárias para a assunção plena de todas as obrigações do Contrato, designadamente, apresentar à CIM Médio Tejo, antes do término do período de transição, os contratos de utilização dos terminais rodoviários necessários à exploração do serviço público; -----

Neste contexto, e atendendo ao disposto no n.º 5 da Cláusula 4ª do Contrato Interadministrativo CIMT-Municípios, os Municípios que sejam proprietários de terminais rodoviários comprometem-se a possibilitar a sua utilização no âmbito da concessão, ao abrigo de contrato a celebrar entre eles e a concessionária até ao termo do Período de transição. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que: -----
A Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas ee) e qq), do n.º1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, em articulação com o



A handwritten signature in black ink.

MUNICÍPIO DE SERTÃ

CÂMARA MUNICIPAL

disposto no n.º 5 da Cláusula 4^a do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Serviço Público de Transporte de Passageiros, delibere autorizar a Cessão da Posição Contratual no Contrato para ocupação de parte das instalações do Centro de Coordenação de Transportes da Vila da Sertã e consequentemente aprovar a respetiva minuta de acordo, que se anexa à presente proposta, dela fazendo parte integrante.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a Cessão da Posição Contratual no Contrato para ocupação de parte das instalações do Centro de Coordenação de Transportes da Vila da Sertã e aprovou a respetiva minuta de acordo anexa, nos termos da presente proposta.

----- 4- Intervenção do PÚBLICO -----

- O Senhor Presidente questionou o público presente na sala se pretendia intervir, acedeu o seguinte munícipe:

- Senhor Pedro Dias de Jesus – Sertã, cumprimentou todos os presentes e apresentou a seguinte consideração:

- O Festival Gastronómico do Maranho, cuja organização é do Município, está de parabéns, também todos os sertaginenses, pois mais uma vez o Festival foi bem conseguido o que significa o nome da Sertã e promove-nos a nível nacional e já internacional.

- Na última Assembleia Municipal foram discutidos vários assuntos, entre eles a aprovação do empréstimo sobre duas obras para execução no concelho. É com alguma tristeza que repara neste assunto, porque temos duas obras, sobre uma das quais incidiu todo o interesse político, mas não ouviu ninguém pronunciar-se sobre os pormenores da rua A, seja da parte dos deputados da Assembleia Municipal ou da parte do Executivo Camarário, ficou com alguma preocupação e curiosidade.

- O Senhor Presidente explicou que quando apresentou os projetos falou sobre as obras, de uma forma rápida. Sobre a Rua A ela é essencial para repensar toda a vila da Sertã em termos de funcionalidades e também para revitalizar o próprio Mercado. Com essa obra é intenção que a Feira também passe para perto do Mercado.

- Solicitou intervenção o Senhor Vereador Paulo Farinha Luis, lembrou que na reunião de Câmara de 30 de junho falou minuciosamente sobre a Rua A, mas o Senhor Pedro não esteve presente nessa reunião.

Ainda sobre o Festival de Gastronomia do Maranho houve uma empresa que teve uma iniciativa muito interessante, tinha um mapa e à medida que as pessoas passavam pelo stand dessa empresa iam colocando um pionese no mapa assinalando o sítio de onde vinha. Recebeu uma foto do respetivo mapa, que mostra a abrangência do público que vem



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

ao Festival, não só regional mas nacional. Parabéns pela iniciativa, mas é fabuloso verificar a quantidade de pessoas.-----

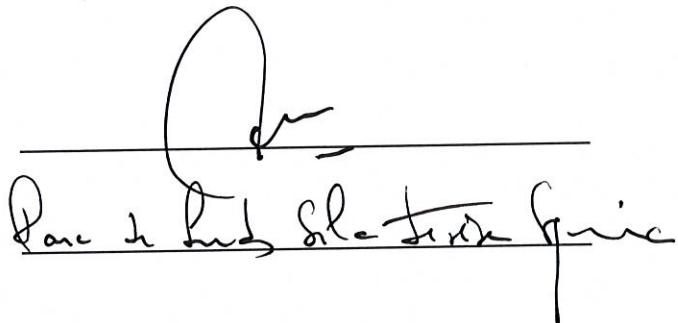
-----**Aprovação de ata em minuta**-----

-----De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 57.º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

-----**Encerramento**-----

-----O Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Vereadores, da Comunicação Social e dos Munícipes presentes. -----

-----E não havendo mais nada a tratar e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos, foi dada por finda a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, eram cerca de 11:30 horas, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Alberto de Miranda e por mim, Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, que a secretariei e processei a computador.-----



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira". The signature is written over a horizontal line and includes a stylized initial "M".